



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI Nº 49

Autoriza a construção de ossário e dá  
outras providências.

O Prefeito Constitucional de Bayeux.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bayeux de-  
creta e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado  
a construir vinte (20) ossários no Cemitério de Nossa Senhora da  
Boa Morte, desta Cidade.

Art. 2º - Os citados ossários serão vendidos ou  
alugados.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas que ocorrerá  
com a sanção da presente lei fica o Prefeito Municipal autorizado/  
a abrir um crédito de Cr\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Cru-  
zeiros).

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 28 de Dezembro  
de 1961.

  
Geraldo José de Santana  
P r e f e i t o